

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Pádua da Vitória, 71 - A, 11.^o
1069-000 Lisboa
Portugal

Teléfono: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA LIMITADA DE FIABILIDADE

Ao Conselho de Administração Executivo do
Banco Comercial Português S.A.

Introdução

1. Fomos contratados pelo Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português S.A. ("Millennium bcp") para realizar um trabalho de garantia limitada de fiabilidade sobre a informação de sustentabilidade incluída no Relatório e Contas ("Relatório") do Millennium bcp para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

Responsabilidades

2. O Conselho de Administração Executivo do Millennium bcp é responsável:
 - Pela preparação e apresentação da informação de sustentabilidade incluída no Relatório em conformidade com as Diretrizes para Reporte de Sustentabilidade ("Sustainability Reporting Guidelines (G3)") do Global Reporting Initiative (GRI), conforme referido na "Nota Metodológica" no capítulo "Anexos" do Relatório, e pela informação e asserções incluídas no mesmo;
 - Pela determinação dos objectivos do Millennium bcp no que respeita ao desempenho e relato relacionados com a sustentabilidade, incluindo a identificação das partes interessadas ("stakeholders") e aspectos materialmente relevantes de acordo com a norma AA1000APS (2008) para os princípios da inclusividade, materialidade e resposta; e,
 - Pela implementação e manutenção de sistemas de gestão do desempenho e de controlo interno apropriados dos quais é obtida a informação relatada.
3. A nossa responsabilidade consiste em executar o trabalho de garantia limitada de fiabilidade e expressar uma conclusão baseada no trabalho efectuado. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade "ISAE 3000 – Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica" emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants. Esta Norma requer o cumprimento dos requisitos éticos aplicáveis, incluindo requisitos de independência, e que o trabalho seja planeado e executado com o objectivo de obter garantia limitada de fiabilidade sobre se a informação de sustentabilidade incluída no Relatório para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 está isenta de distorções materialmente relevantes.

Âmbito

4. Um trabalho de garantia limitada de fiabilidade sobre informação de sustentabilidade consiste em indagações, principalmente aos responsáveis pela preparação da informação apresentada no Relatório, na execução de procedimentos analíticos e outros procedimentos para obtenção de evidência, conforme apropriado. Esses procedimentos incluíram:
 - Realização de entrevistas com responsáveis para compreender os processos implementados pelo Millennium bcp para determinar os aspectos materialmente relevantes para as principais partes interessadas ("stakeholder") do Millennium bcp;



- Realização de entrevistas com os responsáveis e colaboradores relevantes, ao nível operacional e corporativo, sobre a estratégia de sustentabilidade e as políticas relevantes aplicadas, e implementação destas nas diversas áreas de negócio;
 - Realização de entrevistas com colaboradores relevantes, ao nível operacional e corporativo, responsáveis pela preparação da informação de sustentabilidade a incluir no Relatório;
 - Comparação da informação apresentada no Relatório, com as respectivas fontes de informação, para concluir se todos os dados relevantes com origem nas referidas fontes foram incluídos no Relatório; e
 - Leitura da informação apresentada no Relatório, de forma a concluir sobre a sua adequabilidade com o nosso conhecimento geral, e experiência, com a performance de sustentabilidade do Millennium bcp.
5. Os procedimentos de recolha de prova, efectuados num trabalho de garantia limitada de fiabilidade, são mais limitados do que num trabalho de garantia razoável de fiabilidade e por isso é obtida menor garantia de fiabilidade.

Conclusão

6. Com base no trabalho efectuado, conforme descrito nos parágrafos anteriores, nada chegou ao nosso conhecimento, que nos leve a concluir que a informação de sustentabilidade incluída no Relatório do Millennium bcp, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afectem:
- O alinhamento do Millennium bcp com os princípios de inclusividade, materialidade e resposta da norma AA1000APS (2008); e,
 - A sua conformidade com as Directrizes para a Elaboração de Relatórios de Sustentabilidade ("Sustainability Reporting Guidelines (G3)") do Global Reporting Initiative (GRI), conforme referido na "Nota Metodológica" no capítulo "Anexos" do Relatório e Contas.
7. O nosso Relatório de garantia limitada de fiabilidade é emitido unicamente para o Millennium bcp de acordo com os termos contratados. O nosso trabalho foi realizado unicamente, com o objectivo de relatar ao Millennium bcp situações, para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia limitada de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito. Não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade perante terceiras entidades, para além do Millennium bcp, pelo nosso trabalho, por este Relatório de garantia limitada de fiabilidade ou pelas nossas conclusões.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2011

KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Vice Manuel da Cunha Ribeiro (ROC n.º 1081)

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

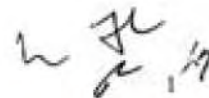
I - Introdução

A Comissão para as Matérias Financeiras (Comissão) do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), constituída no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão (CGS), vem apresentar o relatório anual da sua acção fiscalizadora, elaborado para cumprimento, nomeadamente, do disposto no n.º 4 do artigo 444.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos das disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, compete à Comissão o desempenho, entre outras, das seguintes funções:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela sociedade a qualquer título;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Habilitar o CGS com tudo o necessário para que este possa propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo;
- Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- Emitir parecer sobre os contratos, com especial relevo para os de crédito concedido sob qualquer forma ou modalidade, incluindo prestação de garantias, que o Banco ou qualquer sociedade do Grupo Banco Comercial Português (Grupo) celebre com membros dos seus órgãos sociais, com detentores de participações superiores a 5% no capital social do Banco, bem como com entidades que, nos termos do Regime

*Comissão para as Matérias Financeiras
Banco Comercial Português, S.A.*



Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estejam com qualquer um destes relacionados.

II - Actividades desenvolvidas

Para o desempenho das suas actividades, a Comissão reuniu regularmente com o Administrador responsável pela Área Financeira, o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, o *Risk Officer*, o *Compliance Officer*, o Responsável pela Auditoria Interna e o Responsável pelo Planeamento e Controlo.

A Comissão tem ainda capacidade para convocar qualquer Director que entenda ouvir. Com base nesta prerrogativa, reuniu durante o ano de 2010 com os responsáveis pela Direcção de Contabilidade e Consolidação, pela Direcção de Crédito, pela Direcção de Tesouraria e Mercados, pela Direcção de *Corporate II*, pela Direcção de Banca Directa, pela Direcção Internacional e pelo Gabinete de Estudos.

Ao longo de 2010 reuniu 20 vezes, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões realizadas. Em cumprimento do artigo 432.º do Código das Sociedades Comerciais, os membros da Comissão assistiram às reuniões do Conselho de Administração Executivo (CAE) em que foram aprovadas as contas trimestrais, semestrais e anuais.

No desenvolvimento efectivo das suas funções, solicitou e obteve todas as informações e esclarecimentos relevantes para o efeito, as quais incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento dos estatutos e dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não se deparando com qualquer constrangimento à sua actuação. A Comissão informou regularmente o CGS sobre as suas actividades.

Ao longo do exercício, a Comissão desenvolveu, especificamente, as seguintes actividades:

Supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira

A Comissão apreciou as principais políticas contabilísticas adoptadas, bem como propostas em discussão referentes às IAS/IFRS, em particular aquelas que poderão vir a ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco e das suas subsidiárias.

*Comissão para as Matérias Financeiras
Banco Comercial Português, S.A.*

A Comissão acompanhou regularmente as maiores exposições de crédito e imparidades do Grupo.

Apreciou a informação referente ao Fundo de Pensões do Grupo BCP e os pressupostos actuariais utilizados para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma, nomeadamente sobre o impacto da integração de todos os trabalhadores bancários no Regime Geral da Segurança Social a partir de 1 de Janeiro de 2011.

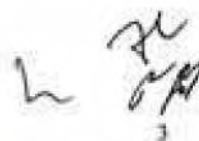
Com base na informação disponibilizada, apreciou as demonstrações financeiras mensais, em base individual e consolidada, e os resultados e principais indicadores financeiros das empresas do Grupo. Analisou também periodicamente os rácios de liquidez, de eficiência e de solvabilidade do Banco.

No início de 2010, e com referência ao exercício de 2009, a Comissão apreciou o Relatório de Gestão e Contas elaborado pelo CAE e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria da KPMG & Associados – SROC, S.A., sobre as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, emitidos sem reservas ou ênfases. Já no início de 2011, efectuou os mesmos procedimentos relativamente ao exercício de 2010.

Tendo em consideração o resultado dos trabalhos efectuados, a Comissão recomendou ao CGS a emissão de parecer favorável sobre o Relatório de Gestão e Contas do Banco Comercial Português, S.A., que inclui as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2010.

Tendo em vista o ano de 2011, apreciou as Políticas de Gestão e o Orçamento do Grupo para o período, com incidência nos pressupostos utilizados, na evolução prevista de resultados e indicadores de actividade, nos factores de risco, nas quotas de mercado, nos investimentos, na evolução dos fundos próprios e no correspondente Plano de Liquidez.

*Comissão para as Matérias Financeiras
Banco Comercial Português, S.A.*



Fiscalização da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna

A Comissão acompanhou os trabalhos de elaboração dos Relatórios de Controlo Interno da responsabilidade do CAE - os quais tiveram o contributo do *Risk Office*, do *Compliance Office* e da Auditoria Interna - e preparou as propostas dos pareceres do CGS a esses Relatórios, remetidos ao Banco de Portugal. Acompanhou ainda regularmente a execução das recomendações contidas nos referidos Relatórios.

Acompanhou a actividade desenvolvida pelo *Risk Office*, apreciando, nomeadamente, os relatórios mensais sobre riscos, imparidades e exposições de créditos de referência. Analisou ainda os novos normativos sobre risco, nomeadamente o que estabelece os princípios e linhas gerais a respeitar para se efectuar o cálculo da imparidade e as principais alterações a outros normativos sobre risco já existentes.

Acompanhou a evolução e tomou conhecimento dos potenciais impactos sobre o Banco das alterações ao Acordo de Basileia, o que poderá implicar novas regras no apuramento dos fundos próprios e requisitos de capital.

Apreciou o Plano de Actividades da Auditoria Interna para o exercício de 2010, bem como os relatórios de actividade trimestrais e o novo Regulamento do exercício da função de Auditoria Interna. O responsável pela Auditoria Interna informou regularmente a Comissão sobre as acções de inspecção realizadas pelas entidades de supervisão dos diversos mercados onde o Grupo opera.

Acompanhou também a actividade desenvolvida pelo *Compliance Office*, nomeadamente através da apreciação do Plano de Actividades para 2010 e dos relatórios de actividade trimestrais. Apreciou ainda a informação sobre nova regulamentação interna, nomeadamente a actualização do Código Deontológico e o Regulamento da Actividade de Intermediação Financeira e Políticas de *Compliance*.

A Comissão tomou regularmente conhecimento da correspondência trocada entre o Banco e as entidades de supervisão.

*Comissão para as Matérias Financeiras
Banco Comercial Português, S.A.*

Fiscalização da actividade do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

No início de 2010, a Comissão analisou as conclusões do trabalho de auditoria às demonstrações financeiras do exercício de 2009, em base individual e consolidada, realizado pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo. Ao longo de 2010, analisou as conclusões dos *Desktop Review* às demonstrações financeiras do 1.º e 3.º trimestres e da *Revisão Limitada* sobre as demonstrações financeiras intercalares do 1.º semestre. Já em 2011, analisou as conclusões do trabalho de auditoria às demonstrações financeiras do exercício de 2010, em base individual e consolidada, realizado pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo.

Analisou as conclusões sobre os Relatórios de Imparidade semestrais e sobre o Sistema de Controlo Interno apresentados pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo.

A Comissão, em colaboração com o *Compliance Office*, preparou um documento, aprovado pelo CGS, o qual formalizou a política de contratação de serviços a prestar pelo Auditor Externo, bem como novos mecanismos de identificação e sistematização desses trabalhos. No âmbito da nova regulamentação, apreciou várias propostas de adjudicação de serviços adicionais.

No início de 2010, apreciou também o conteúdo da carta da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., emitida nos termos legais e no cumprimento dos requisitos que regem a sua actividade, a qual faz um resumo dos serviços prestados, incluindo os serviços adicionais, ao Grupo BCP, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, em Portugal e no estrangeiro, bem como os respectivos honorários e a confirmação de independência. Já no início de 2011 efectuou os mesmos procedimentos relativamente ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

A Comissão fiscalizou a independência do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e procedeu igualmente ao longo do exercício, de uma forma continuada, à avaliação do seu desempenho, tendo concluído que ambos exerceram, de forma adequada, as funções que lhes estão cometidas.

*Comissão para as Matérias Financeiras
Banco Comercial Português, S.A.*

Emissão de pareceres sobre crédito concedido a membros dos órgãos sociais e a detentores de participações qualificadas

A Comissão apreciou a exposição de crédito do Banco a membros do CGS e a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas. Elaborou ainda 31 pareceres legalmente exigidos, relativamente a operações de crédito aprovadas pelo CAE a membros do CGS e a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas.

Recepção das comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da sociedade ou outros

A Comissão tomou regularmente conhecimento da informação sobre o tratamento de queixas e reclamações de clientes pela Provedoria do Cliente e pela Direcção de Banca Directa.

III – Agradecimento

A Comissão expressa o seu agradecimento aos Órgãos Sociais e aos Serviços do Banco com que contactou, em particular ao responsável pelo Gabinete de Apoio ao CGS, por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2011


João Matus Loureiro (Presidente)


José Xavier de Basto (Vogal)


José Vieira dos Reis (Vogal)


Thomaz Paes de Vasconcellos (Vogal)

*Comissão para as Matérias Financeiras
Banco Comercial Português, S.A.*



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.
 Edifício Monumental
 Av. Praia de Vagos, 71 - A, 11.^o
 1089-000 Lisboa
 Portugal

Telefone: +351 210 110 000
 Fax: +351 210 110 121
 Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS CONSOLIDADAS

Introdução

- 1 Nos termos da legislação aplicável, apresentamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira consolidada contida no Relatório de gestão e nas demonstrações financeiras consolidadas anexas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 do **Grupo Banco Comercial Português**, as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 100.009.739 milhares de euros e um total de capital próprio atribuível aos accionistas do Banco de 6.749.975 milhares de euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco de 301.612 milhares de euros), as demonstrações consolidadas dos resultados, dos fluxos de caixa, das alterações dos capitais próprios e do rendimento integral do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas.

Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração Executivo:
 - a) a preparação de demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na União Europeia ("IFRS"), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, os fluxos de caixa consolidados, as alterações dos capitais próprios consolidados e o rendimento integral consolidado;
 - b) que a informação financeira histórica, preparada de acordo com as IFRS seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
 - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
 - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e,
 - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a actividade do conjunto das empresas incluídas na consolidação, a sua posição financeira ou resultados.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira consolidada contida nos documentos de prestação de contas acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.



Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
- a verificação das demonstrações financeiras das empresas incluídas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação das operações de consolidação e da aplicação do método da equivalência patrimonial;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas; e
 - a apreciação se a informação financeira consolidada é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.
- 5 O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira consolidada constante do Relatório de gestão com os restantes documentos de prestação de contas, bem como as verificações previstas no artigo 453.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **Grupo Banco Comercial Português** em 31 de Dezembro de 2010, o resultado consolidado das suas operações, os fluxos consolidados de caixa, as alterações nos capitais próprios consolidados e o rendimento integral consolidado no exercício findo naquela data, em conformidade com as IFRS tal como adoptadas na União Europeia e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

**Relato sobre outros requisitos legais**

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício e o Relatório sobre o governo da sociedade inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2011

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1011)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Ófícios de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Pádua da Vitória, 25 - A, 11º
1050-000 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

Introdução

- 1 Nos termos da legislação aplicável, apresentamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira contida no Relatório de gestão e nas demonstrações financeiras anexas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 do Banco Comercial Português, S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidenciam um total de 102.143.987 milhares de euros e um total de capital próprio de 6.609.350 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 300.648 milhares de euros), as demonstrações dos resultados, dos fluxos de caixa, das alterações dos capitais próprios e do rendimento integral do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas.

Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração Executivo:
 - a) a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas, definidas pelo Banco de Portugal, que têm como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro em vigor e adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos nºs 2º e 3º do Aviso nº 1/2005 e no nº 2º do Aviso nº 4/2005 do Banco de Portugal ("NCA's"), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco, o resultado das suas operações, os fluxos de caixa, as alterações dos capitais próprios e o rendimento integral;
 - b) que a informação financeira histórica, preparada de acordo com as NCA's, seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
 - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
 - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
 - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos de prestação de contas acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.



Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras; e,
 - a apreciação se a informação financeira é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.
- 5 O nosso exame abrangeu ainda a verificação da coerência da informação financeira constante do Relatório de gestão com os restantes documentos de prestação de contas, bem como as verificações previstas no artigo 453.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Comercial Português, S.A. em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações, os fluxos de caixa, as alterações nos capitais próprios e o rendimento integral no exercício findo naquela data, em conformidade com as NCA's tal como definidas pelo Banco de Portugal e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.



Relato sobre outros requisitos legais

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício e o Relatório sobre o governo da sociedade inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2011

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Vitor Manuel da Cunha Ribeiro (ROC n.º 1081)